



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.682, DE 17 DE ABRIL DE 2026

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
CÂNDIDO RONDON O EVENTO DENOMINADO
CAMINHADA E CORRIDA ALUSIVA AO DIA
INTERNACIONAL DA MULHER.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Cândido Rondon o evento denominado **Caminhada e Corrida alusiva ao Dia Internacional da Mulher**, realizado anualmente no mês de março.

Parágrafo único. O evento passa a integrar o rol de eventos culturais reconhecidos oficialmente pelo Município, podendo receber apoio institucional, técnico e logístico, conforme disponibilidade e legislação vigente.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, caso necessário, para fins de organização, apoio e articulação com a entidade promotora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

VALMIR MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

ANDRIA DE OLIVEIRA BACKES
Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANO BACKES
Prefeito

VALDELIR GILMAR DATTEIN
Secretário Municipal de Gestão de Governo